



LEI Nº. 1.887/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Aquisição de Equipamentos” no programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social, unidade 001 - Departamento de Assistência Social, projeto/atividade 08.242.0012.2085 - Aquisição de Van - Apae, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE - 001 - Departamento de Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 08.242.0012.2085 - Aquisição de Van - Apae

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 03201 - 00946 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 130.000,00 (*cento e trinta mil reais*).

CONTA DE DESPESA - 03202 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 25.516,54 (*vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos*).

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CONTA DE DESPESA - 03203 - 00946 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

VALOR R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).



ARTIGO 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, nos Termos do Convênio nº 841880/2016 e Processo nº 71001.052057/2016-06, valores estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.06.00.00 “RECEITA AQUISIÇÃO DE VAN - APAE - FR 946”.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal em 15 de março de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL